



19 FEV 2025

ANTEPROJETO DE LEI Nº 02/2025

Fixa piso salarial dos profissionais de Engenharia, Economia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica instituído pelo Poder Executivo Municipal o piso salarial dos profissionais de Engenharia e Economia, previstos no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de João Monlevade, tendo como referência a carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º O piso salarial dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo de Engenheiro será de R\$ 9.867,00 (nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

§ 2º O piso salarial dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo de Economia será de R\$ 5.990,22 (cinco mil, novecentos e noventa e vinte dois centavos).

Art. 2º O piso salarial fixado pela presente Lei é a remuneração mínima obrigatória por serviços prestados pelos profissionais definidos no art. 1º.

Art. 3º Aplica-se o piso de que trata esta Lei aos servidores contratados por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público que exercerem as funções previstas no art. 1º.

Art. 4º As despesas decorrentes das alterações propostas por esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias definidas para pagamento de pessoal nos orçamentos vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 18 de fevereiro de 2025.


Vanderlei Cardoso Miranda
Vereador – Podemos


APROVADO EM 12/03/25
Fernando Linhares Pereira
Presidente
PRESIDENTE



19 FEV. 2025

JUSTIFICATIVA

Submetemos à proposição em destaque para o crivo dos nobres vereadores, pretendendo seja estabelecido no município de João Monlevade um piso salarial municipal para os profissionais de Engenharia e Economia em nosso município.

Reconhecendo a importância dessas profissões para o desenvolvimento de nosso município, é fundamental garantir uma remuneração justa e adequada para aqueles que dedicam suas habilidades e conhecimentos em prol do avanço da nossa sociedade.

A presente proposta encontra respaldo na legislação federal, especificamente na Lei 4950-A/1966, que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia e Economia. Essa lei estabeleceu um importante marco ao reconhecer a necessidade de assegurar um patamar mínimo de remuneração para esses profissionais, de forma a valorizar suas competências e contribuições.

Importante referir que adotando um piso salarial municipal para essas áreas, estamos demonstrando nosso compromisso com a valorização do trabalho e com a qualidade dos serviços prestados à população.

Contando, assim, com o costumeiro entendimento e apoio dos vereadores, aproveitamos o ensejo para renovar aos nobres pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,


Vanderlei Cardoso Miranda
Vereador – Podemos




Fernando Linhares Pereira
Presidente



Proposições

projetos@joaomontelevade.mg.leg.br

20 de fevereiro de 2025 às 10:19

Para: alyssonferreiro@joaomontelevade.mg.leg.br, belmardniz@joaomontelevade.mg.leg.br, brunocabcao@joaomontelevade.mg.leg.br, carlinhosbicalho@joaomontelevade.mg.leg.br, fernandolinhares@joaomontelevade.mg.leg.br, telespontes@joaomontelevade.mg.leg.br
<presidencia@joaomontelevade.mg.leg.br>, sassamsercioria@joaomontelevade.mg.leg.br, marquinhodornelas@joaomontelevade.mg.leg.br, mariaedossagrado@joaomontelevade.mg.leg.br, revertiedasaude@joaomontelevade.mg.leg.br, sidneyberrnabe@joaomontelevade.mg.leg.br
<simvaldiliztana@joaomontelevade.mg.leg.br>, thiagotto@joaomontelevade.mg.leg.br>, thiagotto@joaomontelevade.mg.leg.br, vanderleimiranda@joaomontelevade.mg.leg.br, zuzadosocorro@joaomontelevade.mg.leg.br, comunicacao@joaomontelevade.mg.leg.br, redacao@joaomontelevade.mg.leg.br

Tags:

▼ Anexos



PL 1.526 - Declara de...

337 KB



Anteprojeto 2 - Piso ...

336 KB



Anteprojeto 3 - Vaci...

337 KB



Anteprojeto 4 - Crec...

139 KB

Bom dia!

Segue, em anexo, as proposições lidas em Reunião Ordinária do dia 19/02.

Atenciosamente,

Juliane Simon
Setor de Projetos e Comissões



Lista de votação

12/03/2025 15:19:28

6ª Sessão Ordinária

APL Nº 02/2025- VOTAÇÃO ÚNICA

Turno: Votação Única

Modo: Nominal

Início: 12/03/2025 15:17

Término: 12/03/2025 15:19

Iniciativa do vereador Vanderlei Miranda, que Fixa piso salarial dos profissionais de Engenharia, Economista e dá outras providências.

Parlamentar

ALYSSON ENFERMEIRO (AVANTE)
BELMAR DINIZ (PT)
BRUNO CABEÇÃO (AVANTE)
CARLINHOS BICALHO (PP)
DR SIDNEY (PL)
LELES PONTES (REP)
MARIA DO SAGRADO (PT)
MARQUINHO DORNELAS (REP)
POMETRIE TEIXEIRA (MDB)
SASSÁ MISERICÓRDIA (CID)
SINVAL DA LUZITANA (PL)
THIAGO TITÓ (MDB)
VANDERLEI MIRANDA (PODE)
ZUZA DO SOCORRO (AVANTE)

Voto

Sim
Sim
Sim
Sim
Não
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim

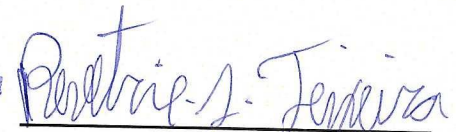
Hora

15:18:14
15:18:06
15:18:28
15:18:59
15:19:18
15:18:02
15:18:08
15:18:04
15:18:15
15:18:12
15:18:08
15:17:59
15:17:59
15:18:22

Totais: Sim: 13 Não:1

Resultado: Aprovada


Fernando Linhares Pereira
Presidente


Pometrie Teixeira
Secretario





19 MAR. 2025

Ofício nº 45/Secretaria

Em 13 de março de 2025.

Senhor Prefeito:

Encaminho para providências, avulso do Anteprojeto de Lei nº 02/2025, de iniciativa do vereador Vanderlei Cardoso Miranda, que Fixa piso salarial dos profissionais de Engenharia, Economia e dá outras providências, aprovado na Sessão Ordinária realizada em 12 de março de 2025.

Atenciosamente,

FERNANDO LINHARES PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal



Exmo. Sr.

Laércio José Ribeiro

Prefeito do Município de João Monlevade